



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 11/2024

PROCESSO Nº 23110.026484/2024-51

Processo nº 23110.026484/2024-51

EDITAL 11/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO EVENTUAL -
MODALIDADE ATENÇÃO SOCIAL À PERMANÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Conceder benefício pecuniário/financeiro eventual ao(à) estudante conforme os critérios de elegibilidade definidos no Art. 4. do presente edital;
- 1.2. A concessão será feita exclusivamente após emissão de parecer por servidor(a) Assistente Social vinculado à Coordenação de Ingresso em Benefícios (CIB) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

2. DA OFERTA DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

- 2.1. Programa de Auxílio Eventual (PAEVE), modalidade Auxílio Atenção Social à Permanência, considerando duas faixas de concessão:
 - 2.1.1. Faixa 1: bolsa em pecúnia (com depósito em conta) no valor de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional vigente;
 - 2.1.2. Faixa 2: bolsa em pecúnia (com depósito em conta) no valor de 1 (um) salário mínimo, podendo esta ser paga em até duas parcelas;
- 2.2. O(a) estudante beneficiado pela Faixa 1 poderá realizar novo pedido considerando o período vigente, contudo, restrito(s) o(s) pagamento(s) até o limite de 1 (um) salário mínimo nacional por ano;
- 2.3. A PRAE buscará conceder no mínimo 100 (cem) bolsas nesta modalidade;

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Entre a data de divulgação do presente e dezembro 2024;

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós graduação presencial da UFPel;
- 4.2. Ser beneficiário de qualquer um dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel;
 - 4.2.1. Em caso de estudantes ainda não beneficiários dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel, o(a) mesmo(a) deve realizar a inscrição no Edital de Seleção vigente para ingresso Programas de Auxílios Estudantis a fim de que a análise das solicitações seja realizada concomitantemente;
- 4.3. Possuir conta corrente individual em seu nome;
 - 4.3.1. Considerando especificidades para depósitos no sistema federal, a conta deve ser do

tipo conta corrente (exceto contas do tipo Poupança da Caixa Econômica Federal). No caso de bancos digitais, somente os bancos Inter, Next e Pan estão aptos para receber depósitos.

4.3.2. Se o(a) candidato(a) já recebe outro programa com pagamento em pecúnia (depósito bancário), informar a mesma conta de recebimento.

4.4. Atender a um dos seguintes critérios de elegibilidade:

4.4.1. Falecimento: Óbito recente do(a) principal responsável pela manutenção financeira da família;

4.4.2. Natalidade: nascimento recente de filho(s) do(s) estudante(s) que necessite(m) de suporte financeiro para aquisição de itens de higiene e saúde;

4.4.3. Emprego: Recente situação de desemprego do estudante ou familiar que seja o principal mantenedor financeiro e que não esteja contemplado pelo seguro desemprego;

4.4.4. Habitação: situações em que o estudante necessite de aporte financeiro para aquisição de itens básicos de moradia, relacionados à sua permanência na universidade;

4.4.5. Habitação: Situações envolvendo calamidade pública, desastres naturais ou algum tipo de intempérie, com ou sem reconhecimento de autoridade pública;

4.4.6. Outros: Situação recente de vulnerabilidade socioeconômica, observada pelo profissional do Serviço Social;

4.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(a) estudante, este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido;

5. COMO SE INSCREVER

5.1. Preencher e enviar o Formulário de Solicitação disponível neste

5.2. Link de inscrição: <https://forms.gle/RAC11KtnSfKyJ2uq6>

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Memorial do(a) Estudante, disponível no Formulário de Inscrição, onde conste relato detalhado dos eventos ocorridos com o(a) candidato(a) e/ou com a família que o motivem a solicitar tal benefício;

6.2. Documentos básicos de identificação (RG, CPF);

6.3. O(a) candidato(a) poderá anexar fotos ou vídeos que demonstrem a sua situação ou outro documento que corrobora o pedido realizado;

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

7.1. A comprovação se dará mediante entrega de documentos, notas fiscais, pagamento de tributos ou outros instrumentos que comprovem a utilização financeira de tal auxílio e será analisada pelo setor de concessão;

7.2. O prazo da comprovação será definido pelo setor de Serviço Social da PRAE conforme a singularidade de cada realidade apresentada no pedido pelo estudante beneficiário(a);

8. RESULTADOS

8.1. A PRAE publicará listagem atualizada de deferimentos/indeferimentos periodicamente no site <https://wp.ufpel.edu.br/prae>

8.2. O resultado final será divulgado quando do encerramento do presente edital.

9. RECURSOS

9.1. Se o(a) candidato(a) não for deferido no primeiro resultado, poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias após a divulgação do mesmo ou da divulgação da listagem prevista no item 8.1;

9.2. Em caso de não interposição de recurso no prazo estabelecido acima, a PRAE arquivará o pedido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.2. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

10.3. A apresentação de documentos previstos no presente edital não isenta o(a) candidato(a) do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;

10.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do(s) benefício(s) do(a) candidato(a), independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;

10.5. Em caso de dúvida quanto a autenticidade do documento enviado ou das informações nele contidas, a PRAE poderá, eventualmente, exigir as referidas assinaturas, fazendo-se o comunicado desta exigência através do parecer de seleção do candidato;

10.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

11. ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1. Dúvidas podem ser encaminhadas para setor de Serviço Social pelo e-mail nsspraufpel@gmail.com ou para a Coordenação de Ingresso e Benefícios pelo e-mail ci.prae.ufpel@gmail.com;

11.2. Em caso de necessidade de atendimento presencial, contatar nsspraeufpel@gmail.com;

11.3. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar a evolução do presente edital;

Pelotas, 4 de setembro de 2024.

Rosendo da Rosa Caetano

Coordenador de Ingresso em Benefícios

Josy Dias Anacleto

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO**, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios, em 04/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2733725** e o código CRC **BADDF41E**.

Referência: Processo nº 23110.026484/2024-51

SEI nº 2733725